



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 134/2011

(Favor mencionar essa referência)

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Telegrama TLG.JCD2S-1324/2011, da lavra do Excelentíssimo Senhor Massami Uyeda, Ministro Presidente da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que referido Ofício solicita que seja comunicado aos Juízes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis acerca da decisão proferida nos autos da Reclamação nº 4374/MS (2010/0113066-5);

CONSIDERANDO a publicação do Ofício-circular nº 072/2010, no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, na data de 20.09.2010, página 111;

RECOMENDO aos Juízes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e a quem possa interessar, que observem o conteúdo da decisão, em anexo, proferida nos autos da Reclamação nº 4374/MS (2010/0113066-5) e dêem cumprimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vitória/ES, 03 de março de 2011.


DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
 Corregedor-Geral da Justiça

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. JCD2S-1324/2011 – SEGUNDA SEÇÃO – SOJ (ACA) 24/02/11
SEGUNDA SEÇÃO 24/02/2011

.2010/0113066-5

RCL 4374/MS

RECLAMANTE: EDSON MORAIS DA CRUZ;
RECLAMADO : SEGUNDA TURMA RECURSAL MISTA DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL;
INTERESSADO : NEIDE ROZENDO GOMES;

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE A SEGUNDA SEÇÃO DESTE TRIBUNAL,
EM SESSÃO REALIZADA DIA 23/02/2011, JULGANDO A RCL 4.374/MS
(NÚMERO DE ORIGEM 20088102076 / 105060021674), RELATOR,
MINISTRO SIDNEI BENETI, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: A SEÇÃO, POR
UNANIMIDADE, JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA AFASTAR A
PENHORA DE BENS MENCIONADOS NO VOTO E REVOGOU, POR
CONSEQUÊNCIA, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, QUE DETERMINOU
A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE NOS JUIZADOS
ESPECIAIS CÍVEIS, NOS QUAIS TENHA SIDO ESTABELECIDO A MESMA
CONTROVÉRSIA DOS PRESENTES AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO SR.
MINISTRO RELATOR. ATENCIOSAS SAUDAÇÕES. MINISTRO MASSAMI UYEDA,>

Postado via INTERNET, em 24/02/2011 às 19:18.

CGJES

25/02/2011
15:02h

1104724

Vanessa Moreira Vargas

Folha 1 de 2

DOBRAR

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). DESEMBARGADOR(A)

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - RUA
DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA S/Nº ENSEADA DO
SUÁ

29050-275 - Vitória/ES

PE 25/02 12:00

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 2 Ausente | ☐ 7 Falecido |
| ☐ 3 Desconhecido | ☐ 8 Não existe o número indicado |
| ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... | |
| ☐ 5 Outros (Especificar) | |

ME218834575BR

5164

NÚMERO DO TELEGRAMA



TL4H

(1/2)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<PRESIDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-
8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/
(61)3319-8242/8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/
8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.
BR>>

Postado via INTERNET, em 24/02/2011 às 19:18.

Folha 2 de 2

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		☐ 1 Mudou-se ☐ 6 Recusado ☐ 2 Ausente ☐ 7 Falecido ☐ 3 Desconhecido ☐ 8 Não existe o número indicado ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... ☐ 5 Outros (Especificar)	
DESTINATÁRIO	EXMO(A) . SR(A) . DESEMBARGADOR(A) CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO - RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA S/Nº ENSEADA DO SUÁ	NÚMERO DO TELEGRAMA	
	29050-275 - Vitória/ES	ME218834575BR 5164  TL4H (2/2)	

PE 25/02 12:00